

LEI Nº 2.891, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Inclusão de imóvel rural com uma área de 2,6480 hectares de terras no perímetro urbano do município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural denominado “Chácara Recreio”, com 2,6480 hectares de terras ou 26.480,26 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 17.709, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pompeia, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Começa no marco 49, cravado na divisa da “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575); daí segue com azimute 280°55'35” e distância de 139,38 metros divisando com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575) até o marco 50, cravado na divisa com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575) com a “Estância Kashima” de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639); daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 340°05'51 e distância de 4,68 metros até o marco 05; daí segue com azimute 28°41'18" e distância de 8,70 metros até o marco 06; daí segue com azimute 49°34'05” e distância de 51,69 metros até o marco 07; daí segue com azimute 41°30'52” e distância de 49,47 metros até o marco 08; daí segue com azimute 29°41'19" e distância de 48,03 metros até o marco 09; daí segue com azimute 31°52'03" e distância de 45,42 metros até o marco 10: daí segue com azimute 15°10'07" e distância de 55,07 metros até o marco 11, cravado na divisa com a “Estância Kashima” de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639) com a “Fazenda São Judas” de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090), confrontando do marco 50 ao marco 11 com a “Estância Kashima” de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639); daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 112°15'55 e distância de 11,03 metros até o marco 12; daí segue com azimute 123°09'07" e distância de 22,60 metros até o marco 13; daí segue com azimute 201°16'01” e distância de 7,74 metros até o marco 14; daí segue com azimute 105°39'21” e distância de 73,18 metros até o marco 15; cravado na divisa com a “Fazenda São Judas” de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090), na divisa do “Sítio Paraíso – Gleba C” de propriedade de Adalberto de Oliveira Bento (matrícula nº 14.729) e na divisa com a “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), confrontando do marco 11 ao marco 15 com a com a “Fazenda São Judas” de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090); daí segue com azimute 196°47'15" e distância de 141,88 metros divisando com a “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) até o marco A, cravado na divisa com a “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) com a

Lei nº 2.891/2019

Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 261°08'21" e distância de 12,48 metros até o marco B: daí segue com azimute 172°51'08" e distância de 8,25 metros até o marco C, cravado na divisa com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia com a "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), confrontando do marco A ao marco C com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 263°05'23" e distância de 38,37 metros até o marco D: daí segue com azimute 187°35'37" e distância de 48,84 metros até o marco 49, cravado na divisa da "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575), ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do marco C ao marco 49 com a "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), encerrando assim esta, totalizando uma área de 2,6480 hectares de terras ou 26.480,26 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de outubro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Ritz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

